



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM CARÁTER
DE URGÊNCIA Nº 03/2016**

O Município da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, com vistas à contratação temporária, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº. 1012/89, de profissionais para o desempenho das funções abaixo relacionadas, na Secretaria Municipal de Saúde, bem como a formação de cadastro de reserva, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, na forma e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DAS VAGAS

Os candidatos que forem selecionados, mediante classificação, serão convocados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para atender exclusivamente à necessidade temporária de excepcional interesse público, nas áreas de PSF (Programa Saúde da Família), Saúde Mental, Saúde Bucal, Assistência Farmacêutica, Centro de Especialidades e Vigilância em Saúde conforme segue:

CARGO	VAGAS	VENCIMENTOS	PRÉ-REQUISITOS
Cirurgião Dentista (40 horas)	05	R\$ 4.322,78	Diploma ou Certificado do Curso de Graduação em Odontologia, reconhecido pelo MEC;; inscrição no órgão de classe.
Monitor de Reabilitação Psicossocial (40 horas)	03	R\$ 998,82	Ensino Médio Completo.
Tratador de Animais (12 x 36)	05	R\$ 1.223,62	Ensino Fundamental Completo.
Auxiliar de Farmácia (40 horas)	05	R\$ 1.223,62	Ensino Médio completo.
Cirurgião Dentista Bucomaxilo (30 horas)	01	R\$ 3.242,05	Diploma ou Certificado do Curso de Graduação em



			Odontologia, reconhecido pelo MEC; Título de Especialização na área; inscrição no órgão de classe.
Cirurgião Dentista Periodontista (30 horas)	02	R\$ 3.242,05	Diploma ou Certificado do Curso de Graduação em Odontologia, reconhecido pelo MEC; Título de Especialização na área; inscrição no órgão de classe.
Cirurgião Dentista Endodontista (30 horas)	01	R\$ 3.242,05	Diploma ou Certificado do Curso de Graduação em Odontologia, reconhecido pelo MEC; inscrição no órgão de classe.
Auxiliar de Saúde Bucal (40 horas)	05	R\$ 1.223,62	Ensino Médio completo; registro em órgão de classe (CRO).

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1- O contrato de trabalho será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e terá duração de até 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses, observando avaliação de desempenho e assiduidade dos profissionais.

2.2- As funções do contratado serão desenvolvidas junto à Secretaria Municipal de Saúde.

3. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

3.1- O preenchimento da ficha de inscrição, entrega de currículo e demais documentos relacionados no item 3.4 do Edital, deverá realizar-se no dia **22 de**



fevereiro de 2016, das 09h às 17h, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Batista de Oliveira, 303 – Silop - Ubatuba/SP.

3.1.1 - Por se tratar de Processo Seletivo Simplificado a ser realizado em etapa única, englobando apenas a comprovação de experiência na função, não haverá cobrança de taxa de inscrição para nenhuma das funções constantes neste Edital.

3.2- Cada candidato poderá se inscrever apenas em um único cargo.

3.3- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

3.4- Documentos obrigatórios no ato da inscrição, que deverão ser apresentados na seguinte ordem:

- Currículo atualizado;
- Cópia reprográfica do Diploma ou do Certificado de Conclusão de curso na área específica do cargo;
- Comprovação de experiência profissional mediante declaração com firma reconhecida do empregador ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou comprovante de tempo de serviço como autônomo;
- Certidão de Casamento;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Cédula de Identidade RG ou RNE;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Certidão de Nascimento Dos filhos menores;
- Comprovante de endereço;
- Comprovantes de escolaridade e demais registros exigidos como pré-requisitos para a função;



3.4.1 - Os comprovantes que não estiverem dentro das especificações constantes deste Edital não serão recebidos ou considerados.

3.4.2 - Os documentos mencionados serão posteriormente analisados para efeito de pontuação e classificação do candidato.

3.5- O candidato também deverá atender os seguintes quesitos:

3.5.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi conferida igualdade de condições, previstas na CF ou, se estrangeiro, atender à legislação em vigor;

3.5.2- Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

3.5.3- Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino do serviço militar;

3.5.4- Não registrar antecedentes criminais impeditivos ao exercício da função pública;

3.5.5- Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

3.5.6- Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre, comprovada em exame médico realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. DO PROCESSO SELETIVO E PONTUAÇÃO

4.1- A classificação dos inscritos obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:



4.1.1.- Para cada 6 (seis) meses de trabalho comprovado no desempenho da função do cargo pretendido, será computado 0,5 (meio) ponto, até o limite de 10 (dez) pontos;

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1- A classificação dar-se-á por ordem decrescente por intermédio da somatória da pontuação por tempo de serviço no cargo.

5.1.1- Em caso de empate na classificação, o critério de desempate observará a ordem abaixo:

- a) a maior idade;
- b) número de filhos menores de idade.

6. DO RESULTADO

6.1- O resultado, homologação e convocação serão divulgados no dia **25 de fevereiro de 2016** na

Imprensa Oficial do Município e no sitio da Prefeitura Municipal,
www.ubatuba.sp.gov.br.

6.2- Todas as informações oficiais sobre o presente Processo Seletivo Simplificado serão disponibilizadas, exclusivamente, no site:
www.ubatuba.sp.gov.br. e na Imprensa Oficial de Ubatuba.



7. DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1- O resultado final do processo seletivo será encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para homologação.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1- A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, por ordem decrescente por intermédio da somatória da pontuação por tempo de serviço no cargo, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Ubatuba e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
- 8.2 - Cabe exclusivamente à Prefeitura do Município de Ubatuba o direito de convocar os candidatos classificados em número que julgar conveniente, de acordo com o interesse público, respeitando a ordem de classificação, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo (6 meses, podendo ser prorrogado por igual período).
- 8.3- A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação.
- 8.4- A convocação para preenchimento da vaga disponível será processada em uma única vez, mediante a publicação no Jornal Oficial do Município (Diário do Litoral Norte) e disponibilizado no sítio www.ubatuba.sp.gov.br.



8.5- Por ocasião da admissão, o candidato deverá apresentar os documentos originais solicitados no item 3.4 do Edital, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na Rua Dona Maria Alves, nº 865 – Centro, Ubatuba-SP, para conferência, bem como os seguintes documentos:

- Carteira de vacinação atualizada dos filhos menores de idade;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Atestado de Antecedentes Criminais
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Declaração de quitação eleitoral ou comprovante de votação das últimas duas eleições.
- 2 fotos 3x4 iguais, coloridas e recentes.

8.5.1 – Estará automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não apresentar no ato da admissão, dentro do prazo estabelecido, a totalidade da documentação exigida.

8.6 - A admissão se processará mediante a assinatura do contrato de trabalho, devendo o interessado comparecer impreterivelmente no local, na data e no horário apontados no ato de convocação, sob pena de entender a Administração sua tácita desistência da vaga.



09. DA ATRIBUIÇÃO

09.1- Os critérios para atribuição serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde mediante ato próprio.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- As cópias reprográficas dos documentos mencionados neste Edital serão conferidas com os seus respectivos originais, no ato da entrega da documentação para a efetivação da admissão do candidato convocado, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na Rua Dona Maria Alves, nº 865 – Centro, Ubatuba-SP.

10.2- O prazo de validade do Processo Seletivo será de até 06(seis) meses, contados da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses, a critério do município de Ubatuba.

10.3- Ocorrendo a rescisão contratual antes do prazo estabelecido, por qualquer que seja o motivo, caberá exclusivamente à Prefeitura do Município de Ubatuba o direito de convocar os demais candidatos classificados para aproveitamento do tempo restante do contrato de trabalho rescindido, ou em decorrência de vacância por desligamento, observado a ordem de classificação.

10.4- A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal incidentes.



- 10.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura do Município de Ubatuba, por intermédio da Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

E para que não se alegue desconhecimento, expede-se o presente Edital, na forma da Lei.

Ubatuba, 15 de fevereiro de 2016.

Maurício Humberto Fornari
Moromizato
Prefeito Municipal

Comissão Especial de
Coordenação e
Acompanhamento do
Processo Seletivo
Simplificado em caráter de
urgência
Portaria nº 228/2016



Cronograma

Publicação do Edital	17/02/2016
Período de Inscrição	22/02/2016
Publicação do Resultado / Homologação / Convocação	25/02/2016
Perícia Médica	26/02/2016
Contratação	29/02/2016



Ficha de Inscrição

Número de inscrição: _____

Nome: _____

Sexo: M () F () Estado Civil: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Filhos menores de idade: Sim () Quantos: _____ Não ().

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

RG: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____ Data de Emissão: ____/____/____

CPF: _____

Endereço: _____ Nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____

UF: _____ CEP: _____ Telefone: () _____

Cargo Pretendido:

- () Cirurgião Dentista (40 horas)
- () Monitor de Reabilitação Psicossocial (40 horas)
- () Tratador de Animais (12 x 36)
- () Auxiliar de Farmácia (40 horas)
- () Cirurgião Dentista Bucomaxilo (30 horas)
- () Cirurgião Dentista Periodontista (30 horas)
- () Cirurgião Dentista Endodontista (30 horas)

Ubatuba, 15 de fevereiro de 2016.

Assinatura do candidato



PROTOCOLO

Número de inscrição: _____

Nome: _____ RG: _____

Cargo Pretendido:

- Cirurgião Dentista (40 horas)
- Monitor de Reabilitação Psicossocial (40 horas)
- Tratador de Animais (12 x 36)
- Auxiliar de Farmácia (40 horas)
- Cirurgião Dentista Bucomaxilo (30 horas)
- Cirurgião Dentista Periodontista (30 horas)
- Cirurgião Dentista Endodontista (30 horas)

Assinatura responsável inscrição